



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144

Cep. 29.540-000

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

LEI Nº. 850 /2013

**ALTERA AS LEIS Nº.: 025/90 E Nº.:
568/06 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de IBITIRAMA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do paragrafo 4º do art. 145 da Lei Municipal nº 025/90, com a seguinte redação:

“Art. 145. [...]

[...]

§ 4º - O adicional instituído por lei será devido e pago a partir do dia imediato aquele em que o servidor completar o quinquênio, independentemente de pedido.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 19 da Lei Municipal nº.: 568/2006, que passará a vigorar com seguinte redação:

“Art. 19 – As progressões se processarão 01(uma) vez por ano, no mês em que o servidor preencher os pré-requisitos constantes nos Art. 20 e 21 da Lei Municipal nº.: 568/2006.”

Art. 3º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 30 de dezembro de 2013.


JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal